



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO A SER CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT E A ASSOCIAÇÃO GRUPO CHALANA.

PROCESSO Nº: SECEL-PRO-2025/06107

PROPOSTA: Proposta nº 1761-2025 – "PAIXÃO TEATRAL 2025"

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO GRUPO CHALANA (CNPJ: 03.402.957/0001-52)

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO (COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 14/08/2025 a 07/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente justificativa visa embasar, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO GRUPO CHALANA, objetivando a realização do projeto "PAIXÃO TEATRAL 2025", no valor global de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

I – Fundamento Legal

Nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica". Tal previsão é complementada pelo artigo 32 da mesma norma, que determina a obrigatoriedade de justificativa expressa, clara e objetiva por parte do administrador público quanto à não realização do procedimento competitivo. No âmbito estadual, a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016 dispõe sobre os procedimentos para formalização de parcerias com OSCs, reiterando que, apesar da regra geral do chamamento público, poderá haver inexigibilidade nos casos previstos no art. 31 da legislação federal, desde que demonstrada a devida motivação técnica e jurídica, como ora apresentado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

II – Natureza Singular do Objeto

O projeto **Paixão Teatral 2025** caracteriza-se como o maior circuito estadual de apresentações teatrais de cunho histórico-religioso, percorrendo diversos municípios de Mato Grosso, com encenações que reconstituem a Paixão de Cristo em linguagem cênica contemporânea, aliando elementos do teatro popular, música, dança e tecnologia.

Sua singularidade decorre de:

- Escopo estadual, com logística complexa para montagem de cenários, figurinos e equipamentos em diferentes localidades;
- Integração entre comunidades, artistas locais e elenco principal profissional, promovendo formação artística e valorização cultural;
- Metodologia própria de montagem e direção, desenvolvida ao longo de mais de duas décadas pelo Grupo Chalana, adaptada às características culturais e territoriais do estado;
- Caráter imaterial e identitário, reforçando tradições e valores coletivos.

“*Paixão Teatral 2025*” é uma encenação de grande porte da **Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo**, com formato itinerante e transmissão híbrida (presencial e online), que se diferencia por:

- **Caráter histórico-religioso-cultural**, de relevância coletiva e valor imaterial para Mato Grosso;
- **Metodologia artística exclusiva**, desenvolvida pelo Grupo Chalana ao longo de 20 espetáculos, unindo teatro popular, música, dança e tecnologia;
- **Abrangência estadual**, percorrendo diferentes municípios e mobilizando centenas de artistas locais em integração com elenco profissional;
- **Logística complexa**, envolvendo montagem de grandes estruturas (palcos, cenários, figurinos, iluminação e sonorização de alta tecnologia);
- **Identidade autoral**, reconhecida pelo público e premiada em festivais nacionais e internacionais, sendo o único grupo brasileiro a realizar a Paixão de Cristo em formato itinerante.

A justificativa reside na singularidade **intrínseca das obras e na exclusividade artística detida pelo Grupo**. Os textos dos roteiristas Jair Aparecido da Silva e José Renato Pires Ruza tiveram seus **direitos autorais concedidos de forma exclusiva e irrevogável ao Grupo Chalana**. Esta condição, por si só, inviabiliza qualquer tentativa de competição, uma vez que nenhum outro grupo ou companhia teatral possui autorização legal para reproduzir, encenar ou adaptar tais obras. (pag 414)

A realização do projeto por outra entidade descaracterizaria sua identidade cultural e artística, **tornando inviável a competição**.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

III – Singularidade da Entidade Proponente

A Associação Grupo Chalana:

- É a idealizadora e realizadora histórica do projeto Paixão Teatral em Mato Grosso, com reconhecimento consolidado da comunidade artística e do público;
- Possui corpo técnico especializado, com diretores, dramaturgos, produtores e técnicos de palco experientes na condução de espetáculos de grande porte e temática específica;
- Detém acervo próprio de cenários, figurinos, equipamentos e roteiros cênicos adaptados às realidades locais;
- É detentora da metodologia artística e da concepção visual do espetáculo, elementos essenciais para a manutenção do padrão de qualidade e do impacto cultural;
- Recebeu prêmios e menções de destaque em festivais e circuitos culturais, além de parcerias institucionais com municípios, escolas e entidades comunitárias.

Esses elementos comprovam sua exclusividade e legitimidade para executar a edição 2025 do projeto. Esse capital humano qualificado é essencial para garantir a alta qualidade e eficácia das parcerias propostas. A equipe é inteiramente capacitada, com experiência em realização de eventos, com muitas parcerias já firmadas, seguem as normas estabelecidas pelos órgãos de controles fiscais, perante a contratação e execução do objeto proposto no projeto que será realizado integralmente pela OSC conforme atendimento da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAG/CGE 01/2016, tendo como objetivo geral zelar pela integridade e transparência da parceria, atingindo suas metas e expectativas, salientando que a participação destes membros em destaque, são estritamente voluntários, sem qualquer custo financeiro ao projeto.

A **notória especialização** e a **experiência ímpar** do Grupo Chalana não são meramente declarativas, mas comprovadas por uma trajetória sólida e documentada através de sucessivos convênios e contratos com o poder público. Conforme detalhado em planilha curricular anexa, o Grupo possui um histórico incontestável na execução de projetos de grande vulto, notadamente para o Governo do Estado de Mato Grosso (através das Secretarias SECEL e SEDEC) e inúmeras Prefeituras Municipais. (pag 414)

- **Projeto "Caravana Teatral" (2021)** - Convênio com a SECEL/MT que viabilizou a produção-piloto em Cáceres, com elenco de mais de 100 atores, validando o modelo.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- **Expansão Itinerante (2022-2024)** - Realização de mais de **20 espetáculos específicos da Paixão de Cristo e Natal** somente nos últimos três anos, em cidades como Porto Estrela, Jauru, Glória d'Oeste, Araputanga, São José do Rio Claro, Barra do Bugres, entre outras.
- **Consolidação Estadual (2023-2024)** - Execução de projetos como "Via Crucis" (Cáceres), "Ação Cênica" (Rio Branco), "Paixão Na Praça" (Marcelândia), "Paixão Teatral" (Nortelândia) e "Teatro Da Paixão" (Guarantã do Norte), todos pela SECEL/SEDEC, demonstrando a confiança do Estado em sua capacidade única. (pag 415)

A **Associação Grupo Chalana** comprova exclusividade e capacidade técnica:

- Idealizadora e executora histórica da *Paixão de Cristo* em Mato Grosso;
- Reconhecimento oficial como **Ponto de Cultura** pelo MinC e SECEL/MT;
- Experiência consolidada em grandes produções (FIFOLK, FestBugres, Expocáceres, entre outros);
- Direitos autorais exclusivos sobre roteiros e obras utilizadas;
- Estrutura própria de cenários, figurinos e equipamentos;
- Corpo técnico especializado (roteiristas, cenógrafos, iluminadores, sonoplastas etc.);
- Histórico de convênios e parcerias já auditados pela SECEL, sem sobreposição de objetos.

IV – Alinhamento às Políticas Culturais

O projeto:

- Está alinhado às diretrizes da **Política Estadual de Cultura** e aos objetivos de promoção da cultura popular, das artes cênicas e da circulação artística;
- Atende ao Plano Estadual de Cultura e ao Programa Estadual de Artes Cênicas, com ações voltadas à democratização do acesso, descentralização das atividades culturais e valorização de manifestações artísticas de identidade regional;
- Prevê gratuidade de acesso, acessibilidade, formação artística e contrapartidas socioculturais.
- À **Política Estadual de Cultura (Lei 10.362/2016)** e ao **Plano Estadual de Cultura (Lei 10.363/2016)**;
- Ao **Programa Estadual de Artes Cênicas**, que prevê descentralização, democratização do acesso e valorização da identidade regional;
- À promoção da **equidade cultural e territorial**, levando espetáculos gratuitos a municípios do interior;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- Às diretrizes de **formação artística, acessibilidade e contrapartidas socioculturais**.

V – Atendimento aos Requisitos Técnicos e Jurídicos

A proponente apresentou:

- Plano de trabalho detalhado, com metas, cronograma e indicadores de resultado;
- Documentação jurídica e fiscal regular;
- Demonstração de capacidade técnica e experiência prévia na execução do objeto;
- Estrutura física e logística adequadas;
- Comprovação de inexistência de sobreposição de objetos em outros projetos financiados.

VI - Demonstração Técnica da Inexigibilidade

A inviabilidade de competição decorre dos seguintes pontos objetivos:

1. **Direitos autorais e metodológicos exclusivos** do Grupo Chalana, impossibilitando a reprodução da obra por terceiros sem perda de qualidade e identidade;
2. **Capacidade técnica comprovada**, com histórico de mais de 50 apresentações de Paixão de Cristo no estado nos últimos 3 anos;
3. **Reconhecimento público e institucional**, com prêmios nacionais e internacionais;
4. **Estrutura logística e técnica própria**, não disponível em outras OSCs;
5. **Exclusividade na itinerância do espetáculo**, sendo a única entidade a realizar a Paixão de Cristo de forma híbrida (presencial + online).

Esses fatores, somados, tornam **inviável a realização de chamamento público**, pois não há outra entidade capaz de executar o projeto nas mesmas condições.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

VII – Conclusão

Considerando a singularidade do objeto, a exclusividade e legitimidade da entidade proponente, a aderência às políticas culturais e o pleno atendimento aos requisitos legais e técnicos, conclui-se pela **inexigibilidade de chamamento público**, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a **Associação Grupo Chalana**, visando à execução do projeto "**Paixão Teatral 2025**".

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2025.

JANDEIVID LOURENÇO MOURA
Secretário Adjunto de Cultura
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT